



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Offício N.º

Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 455

De 27 de Dezembro de 1962

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 56.000,00
(CINCOENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), PARA PAGAMENTO DE ALU
GUEL DA MOTONIVELADORA DE BORACÉIA.

WALDOMIRO GUARINON, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um -- crédito especial da importância de Cr\$ 56.000,00 (Cincoenta e seis mil cruzeiros), para pagamento de aluguel da motoniveladora de Boracéia.

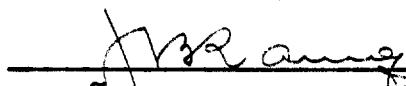
ARTIGO 2º) - As despesas decorrente com a presente Lei, correrão por conta do excesso da arrecadação.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 1962.


:-WALDOMIRO GUARINON:-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


:-JOÃO BATISTA RAMOS:-
SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Offício N.º Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 460

ARTIGO 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a taxa de abertura de crédito, objeto da presente Lei, na base de 1% (um por cento) sobre o total do contrato, - fixada segundo a Resolução nº CEESP 2/61, correndo a despesa à conta do - crédito aberto pelo artigo subsequente.

ARTIGO 6º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar abrir, na Contadoria, crédito especial com vigência por dois anos, que se torne necessário para ocorrer às exigências, digo, às despesas de escritura e outras decorrentes de contratação do empréstimo autorizado por esta Lei.

§ ÚNICO.) - O valor do presente crédito, será coberto com o produto de recursos provenientes de operações de crédito que o Município fica autorizado a realizar.

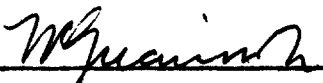
ARTIGO 7º) - Fica igualmente aberto, na Contadoria Municipal, crédito especial até Cr.\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), - com vigência de 1(um) ano, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado por esta Lei.

§ 1º)- O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição da Motoniveladora, nos termos do art. 1º desta Lei.

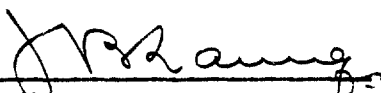
§ 2º)- O presente crédito será coberto com recurso previsto na operação financeira autorizada pela art. 1º desta Lei.

ARTIGO 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 1962.


:-WALDOMIRO GUARINON:-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


:-JOÃO BATISTA RAMOS:-
SECRETARIO